

**Pregão Presencial SRP 032/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 060/2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO Nº 4049/2021, PP- SRP: 032/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **AMARAL E COSTA BAZAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.994.260/0001-37**, Inscrição Estadual nº. **87.288.382**, Inscrição Municipal nº. **07701835**, com sede em Rua Coronel Emidio Lemos, 590, Centro – Japeri – RJ, telefone (21) 2670-2056, endereço eletrônico: **costaamaral11@gmail.com**, neste ato, representada pelo Senhor **Silvio Cesar do Amaral**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **10.681.583-0**, emitido pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.509.477-59**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Nome	Unidade	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura de 25 mm.	UN.	646	Jocar	R\$ 5,80	R\$ 3.746,80



Pregão Presencial SRP 032/2021

5	Apontador de lápis de plástico, com lâmina de aço temperado especial proporciona melhor apontamento e maior durabilidade portátil, com 1 furo dimensões aproximadas 2,5x1,5x1,0 cm. Unidade.	UN.	4.086	Onda	R\$ 0,30	R\$ 1.225,80
7	AVENTAL-Em nylon, resinado, de vestir, transparente com viés laterais e alça de amarração superior (pescoço) e laterais	UN.	1.284	Vmp	R\$ 21,90	R\$ 28.119,60
9	Bloco para anotações pautado serrilhado papel offset 56g. Dimensões 142 mmx198mm, 50 folhas. Unidade.	UN.	439	Jandaia	R\$ 4,30	R\$ 1.887,70
14	Caderno universitário, pautado, espiral, capa dura, 10 matérias, medidas aproximadas de 200mm x 280mm. 200 folhas.	UN.	11.000	Jandaia	R\$ 12,60	R\$ 138.600,00
16	Caixa arquivo morto, em polionda 350x130x245mm. cor Azul, boa qualidade. Unidade.	UN.	1.478	Polycart	R\$ 5,55	R\$ 8.202,90
17	Calculadora de mesa 12 dígitos, a pilha. (já acompanhado de pilhas).	UN.	84	Onda	R\$ 25,00	R\$ 2.100,00
111	Papel cartão; Cor Amarela; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
112	Papel cartão; Cor Azul; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
113	Papel cartão; Cor Branca; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
114	Papel cartão; Cor Laranja; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
115	Papel cartão; Cor Marrom; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
116	Papel cartão; Cor Verde; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
117	Papel cartão; Cor Vermelha; medindo 48x66; Unidade.	UN.	2.225	Vmp	R\$ 1,40	R\$ 3.115,00
118	Papel Glacê; Cor Azul; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UN.	912	Vmp	R\$ 0,50	R\$ 456,00
119	Papel Glacê; Cor Vermelha; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UN.	912	Vmp	R\$ 0,50	R\$ 456,00
120	Papel Glacê; Cor Rosa; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UN.	912	Vmp	R\$ 0,50	R\$ 456,00
121	Papel Glacê; Cor Verde; em folha medindo aproximadamente 500x660mm. Unidade.	UN.	912	Vmp	R\$ 0,50	R\$ 456,00
122	Papel pardo; tipo, semi-Kraft 60 x 96cm; Unidade.	UN.	1.229	Vmp	R\$ 0,95	R\$ 1.167,55
123	Papel Seda; Cor Amarela; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10



Pregão Presencial SRP 032/2021

124	Papel Seda; Cor Azul; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
125	Papel Seda; Cor Branca; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
126	Papel Seda; Cor Laranja; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
127	Papel Seda; Cor Preta; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
128	Papel Seda; Cor Roxa; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
129	Papel Seda; Cor Verde; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
130	Papel Seda; Cor Vermelha; Tamanho 48 x 60; Unidade.	UN.	310	Vmp	R\$ 0,21	R\$ 65,10
132	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade . Cor laranja.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
133	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade . Cor branco.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
134	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor vermelho.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
135	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor rosa choque.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
136	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor amarelo.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
137	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor roxo.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
138	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor verde.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
139	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm, unidade. Cor azul.	UN.	257	Vmp	R\$ 1,00	R\$ 257,00
TOTAL DA EMPRESA						R\$ 211.256,15

Valor por extenso : R\$ Duzentos e onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM



Pregão Presencial SRP 032/2021

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 3.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

3.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

3.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

3.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal requisitante, e uma para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

3.6 Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

3.7 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

3.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.9 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;

3.10 O recebimento da mercadoria, não desobriga o FORNECEDOR REGISTRADO de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;



Pregão Presencial SRP 032/2021

3.11 A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

3.12 A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

4.2 Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do



Pregão Presencial SRP 032/2021

objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

7.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

7.4 Receber os materiais entregues pelo FORNECEDOR REGISTRADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.5 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

7.6 Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

7.7 Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

7.8 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.9 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;



Pregão Presencial SRP 032/2021

- 8.2** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3** Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4** Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5** Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7** Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9** Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11** Comunicar ao fiscal designado do ao ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.
- 9.2** – A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.
- 9.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas



Pregão Presencial SRP 032/2021

uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 11.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 11.3.2 e 11.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**



Pregão Presencial SRP 032/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

14.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:

- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;



Pregão Presencial SRP 032/2021

C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.


16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



BRENA DA COSTA MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

AMARAL E COSTA BAZAR LTDA.
CNPJ sob o nº 20.994.260/0001-37



SILVIO CESAR DO AMARAL
CPF: 018.509.477-59